

DECRETO N.º 24.581, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.854, de 26 de novembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 77.388.300 (setenta e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 20.388.300 (vinte milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trezentos cruzeiros), nos termos do inciso II, e

II — Cr\$ 57.000.000 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III, com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de dezembro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
09 SECRETARIA DA SAUDE	
09.02 COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	35.639.000
SUB-TOTAL	35.639.000
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	41.749.300
SUB-TOTAL	41.749.300
TOTAL	77.388.300
ATIVIDADES	
MANUTENCAO DE PROPRIO	
13.75.428.2.586	0
ASSISTENCIA SOCIAL AOS MANEJADOS	41.749.300
15.81.484.2.084	0
TOTAL	35.639.000
ATIVIDADES	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
13.75.428.2.585	0
TOTAL	57.000.000

TABELA 2 - REDUÇÃO	Cr\$
09 SECRETARIA DA SAUDE	
09.02 COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	57.000.000
SUB-TOTAL	57.000.000
TOTAL	57.000.000
ATIVIDADES	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
13.75.428.2.585	0
TOTAL	57.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
09 SECRETARIA DA SAUDE	
09.02 COORDENADORIA DE SAUDE DA COMUNIDADE	
4A. QUOTA	77.388.300
TOTAL	77.388.300
ATIVIDADES	
MANUTENCAO DE PROPRIO	
13.75.428.2.586	0
ASSISTENCIA SOCIAL AOS MANEJADOS	41.749.300
15.81.484.2.084	0
TOTAL	35.639.000
ATIVIDADES	
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
13.75.428.2.585	0
TOTAL	57.000.000

DECRETO N.º 24.582, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de despesas com Subscrição de Ações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 37.974.998.861 (trinta e sete bilhões, novecentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 13.800.000.000 (treze bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que

trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
13 SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	14.427.000.000
SUB-TOTAL	14.427.000.000
TOTAL	14.427.000.000
PROJETOS	
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CEAGESP	
04.16.035.7.094	0
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CAIC	12.277.000.000
04.16.035.7.095	0
TOTAL	12.277.000.000
PROJETOS	
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CAIC	
04.16.035.7.095	0
TOTAL	12.277.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
14.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1 AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	13.800.000.000
SUB-TOTAL	13.800.000.000
TOTAL	13.800.000.000
PROJETOS	
PROJETOS DO DER-DESA	
16.88.035.7.180	0
TOTAL	13.800.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	13.800.000.000
SUB-TOTAL	13.800.000.000
TOTAL	13.800.000.000
PROJETOS	
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA	
16.88.035.7.180	0
TOTAL	13.800.000.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
20 SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	9.747.998.861
SUB-TOTAL	9.747.998.861
TOTAL	9.747.998.861
PROJETOS	
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CESP	
09.51.035.7.234	0
TOTAL	9.747.998.861

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA	37.974.998.861
SUB-TOTAL	37.974.998.861
TOTAL	37.974.998.861
ATIVIDADES	
RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.999.2.411	0
TOTAL	37.974.998.861

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
13 SECRET. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13.90 CIA.AGRICOLA-IMOB.E COLONIZADORA-CAIC	
TOTAL	2.150.000.000
4A. QUOTA	2.150.000.000
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13.91 CIA.ENTR.E ARM.GERAIS EST.S.P.-CEAGESP	
TOTAL	12.277.000.000
4A. QUOTA	12.277.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14.91 DERSA-DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A	
TOTAL	13.800.000.000
4A. QUOTA	13.800.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
20 SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
20.91 CIA.ENERGETICA DE SAO PAULO-CESP	
TOTAL	9.747.998.861
4A. QUOTA	9.747.998.861

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL	37.974.998.861
4A. QUOTA	37.974.998.861

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO	
ORÇAO 14.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CATEGORIAS ECONOMICAS	
CODIGO ESPECIFICACAO	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	13.800.000.000
TOTAL	13.800.000.000

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

bloco com 50 folhas



Cr\$ 6.500 cada bloco

DECRETO N.º 24.583, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas de Exercícios Anteriores

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 109.202.000 (cento e nove milhões, duzentos e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	109.202.000
SUB-TOTAL	109.202.000
TOTAL	109.202.000
PROJETOS	
SIST. AEROPORTUARIO AREA TERM. DE S. PAULO	
16.87.525.1.172	0
TOTAL	109.202.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0 RESERVA DE CONTINGENCIA	109.202.000
SUB-TOTAL	109.202.000
TOTAL	109.202.000
ATIVIDADES	
RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.99.999.2.411	0
TOTAL	109.202.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	Cr\$
14 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01 ADMIN. SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
TOTAL	109.202.000
4A. QUOTA	109.202.000
REDUÇÃO	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL	109.202.000
4A. QUOTA	109.202.000

DECRETO N.º 24.584, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Cubatão, destinado ao remanejamento do Oleoduto da PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S.A., em reposição à área de propriedade desta, necessária às obras da SP-55, trecho Cubatão — Guarujá

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., nos termos do artigo 8.º, do Decreto n.º 23.344, de 29 de março de 1985, por via amigável ou judicial, uma área de terra com 2.995,18m² (dois mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), pertencente a Joaquim da Rocha Brites e outros, localizada no município e comarca de Cubatão, destinada às obras de remanejamento do Oleoduto da PETROBRÁS — Petróleo Brasileiro S.A., em reposição à área de propriedade desta, necessária às obras da Rodovia SP-55, trecho Cubatão-Guarujá, a seguir descrita: Área referente à planta DERSA n.º 16.01.030-D3/801, situada entre as estacas 496 + 2,50m e 506 + 17,50m da SP-55, trecho Cubatão-Guarujá, lado esquerdo, sendo definida pelos segmentos: AB, com uma extensão, em linha reta de 23,256m, com azimute de 159°17'16"; BC, com uma extensão, em linha reta de 89,971m, com azimute de 177°29'25"; CD, com uma extensão, em linha reta de 13,896m, com azimute de 175°35'42"; DE, com uma extensão, em linha reta, de 9,473m, com azimute de 172°36'05";